



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
13ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES MECANIZADA
(2ª/1º Batalhão de Transmissões/1935)
COMPANHIA "PRAÇA FORTE DE CAXIAS"**

SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 02/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA 13ª CIA COM MEC E A EMPRESA TELEFÔNICA BRASIL S/A, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL Nº 01/2022.

CONTRATANTE: 13ª COMPANHIA DE COMUNICAÇÕES MECANIZADA, inscrita no CNPJ 09.572.045/0001-05, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 926, Bairro Centro, São Gabriel/RS, representada neste ato pelo seu Ordenador de Despesas, o senhor capitão **WEILLER DE ÁVILA CARDOSO**, CPF 015.170.056-71.

CONTRATADA: TELEFÔNICA BRASIL S/A, inscrita no CNPJ 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Luiz Carlos Berrini, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, representada neste ato por seus representantes legais, Sr. **FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN**, gerente de vendas, CPF 267.221.148-56 e, **REINALDO SANTOS DE ALMEIDA**, gerente de seção, CPF 116.779.348-08.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 01/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO CONTRATO por um período de 12 (doze) meses a partir de 3 de maio de 2024, conforme previsão em contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REAJUSTE

O valor mensal do contrato, inicialmente, foi de R\$ 106,06 (cento e seis reais e seis centavos) sendo reajustado de acordo com o IPCA. Assim o valor mensal atualizado para o segundo ano de contratação ficará no valor de **R\$ 109,56** (cento e nove reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do ordenador de despesas seguindo orientações da DGO, e encontra amparo legal no artigo 65, §1º, da Lei 8.666/93 e nas cláusulas segunda e sétima do contrato original.



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acertados, assinam o presente instrumento de aditivo em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

São Gabriel/RS, 10 de maio de 2024

Documento assinado digitalmente



HENRIQUE MARCEL ARAUJO SANTOS ALVES

Data: 22/05/2024 11:52:56-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**HENRIQUE MARCEL ARAUJO SANTOS ALVES – Cap
Ordenador de Despesas Substituto**

Signed by:

Fabio Marques De Souza Levorin

A. Por: FABIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
CPF: 267.221.148-56



**FÁBIO MARQUES DE SOUZA LEVORIN
Representante da TELEFONICA BRASIL S/A**

Signed by:

Reinaldo Santos De Almeida

A. Por: REINALDO SANTOS DE ALMEIDA
CPF: 116.779.348-08



**REINALDO SANTOS DE ALMEIDA
Representada da TELEFONICA BRASIL S/A**

Vitor Oliveira Hatakeyama

